



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO
Processo Administrativo nº (PGE-PRO-2026/05774)

Termo de Referência nº 049/2026/CAC/PGEMT

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Número da Unidade Orçamentária: 09101 – PGE/MT

Unidade Administrativa Demandante: Subprocuradoria-Geral Fiscal.

Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026/CAC/PGE - PLANO GERAL DE CAPACITAÇÃO - PGE-PRO-2025/19643.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Instituto de Direito Tributário da Paraíba (IDTP), inscrito no CNPJ nº 26.610.878/0001-32, para a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e aperfeiçoamento profissional, visando à participação dos servidores lotados na Subprocuradoria-Geral Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MT), no evento "**VI Fórum Paraibano de Direito Tributário e Financeiro**", conforme o conteúdo programático, as condições e as exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela abaixo.

Item	Código SIAG	Código TCE	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	1075918	336629-4	VI Fórum Paraibano de Direito Tributário e Financeiro.	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
O custo estimado total da contratação é de R\$							R\$ 2.400,00

Obs: Foi ofertado um desconto de 20% sobre o valor das 04 (quatro) inscrições que seriam inicialmente de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.2. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado por meio de pesquisa de demanda e elencado no Plano Geral de Capacitação 2026 e no DFD – Documento de Formalização de Demanda-Capacitação (fls. 03-06).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizados na

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 1 de 16
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 16/04/2026 às 13:32:24,
SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 16/04/2026 às 13:38:13 e THAIS SAES PRADO DE
MELLO - COORDENADOR / CAC - 16/04/2026 às 14:27:08.
Documento Nº: 36178574-8992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36178574-8992>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo. Visando demonstrar que os preços praticados pela futura contratada, nos moldes da proposta enviada a esta **Procuradoria Geral Do Estado de Mato Grosso** (fls. 64-65), são comumente praticados por ela no mercado em que atua, foram juntados aos autos os seguintes documentos comprobatórios:

- 1) Proposta enviada a Procuradoria Geral da União na Paraíba às fls. 44-15;
- 2) Nota Fiscal do Tribunal de Contas do Paraná - TCE/PR às fls. 46-47; e,
- 3) Proposta Comercial enviada Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT á fl.64-65.

Na proposta apresentada à PGE/MT, a contratada ofertou um desconto de 20% sobre o valor nominal da categoria "**Profissional**", reduzindo o custo unitário para R\$ 600,00. Além disso, conforme informado via e-mail (fl. 50), não haverá a cobrança da taxa adicional do site.

Dessa forma, a economicidade da proposta é evidente: o desconto de 20% gerou uma redução de R\$ 600,00 no valor total das inscrições, e a isenção da taxa gerou uma economia adicional de R\$ 300,00 (trezentos) reais. **No total, a Administração obteve um abatimento real de R\$ 900,00 (novecentos) reais** em relação ao preço geral para as 04 (quatro) participantes.

Portanto, resta comprovado que o preço da proposta é condizente com contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, atendendo com isso às disposições do Art. 23,§ 4º da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Art.52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em **Capacitação**.

1.5. Adequação orçamentária:

Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Elemento de Despesa
3431	2026	1.760.0000	339039

1.5.1. A previsão dos gastos no PTA correspondem ao disposto no Plano Anual de Aquisições e Contratações, bem como, esta despesa não se enquadra no disposto no art. 16 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 que trata do estudo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 2 de 16
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que o prazo de vigência desta contratação será até a entrega do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares - **PLANO GERAL DE CAPACITAÇÃO 2026**.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se de serviços técnicos especializados, consistentes em evento de capacitação e aperfeiçoamento dos Procuradores/Servidores da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

4.2. A solução deverá ser efetivada pela Contratada mediante a disponibilização de profissionais de notória especialização, além de plataforma e/ou ambiente físico adequado, material com conteúdo programático específico e suporte técnico.

4.3. **Objetivos:** O evento tem como objetivo discutir sobre diversos temas que impactam de forma expressiva, a estrutura federativa do Brasil, dentre elas: a reforma tributária, as mudanças na estrutura fiscal de estados e municípios, que incidem sobre o equilíbrio fiscal do Estado, além de temas do dia a dia do fisco/contribuinte. Assim, serão fornecidos elementos seguros para compreensão da realidade econômica atual, mas, sobretudo um enriquecimento e amadurecimento do estado democrático de direito.

4.4. O conteúdo programático detalhado e as informações sobre o curso encontram-se dispostos no material do curso juntado aos autos (fls.37-43).

4.5. A carga horária total do evento será de 20 (vinte) horas conforme informado por e-mail (fl.51).

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A capacitação ora em apreço é revestida de peculiaridades materiais e técnicas, motivos estes que consubstanciam na contratação da empresa/profissional que possui vasta experiência e notória especialização quanto às matérias e assuntos abordados no curso

5.2. Em geral, quando se fala em capacitar/qualificar no âmbito da Administração Pública, busca-se sempre a seleção de empresas e profissionais de renome no mercado, para que assim haja a certeza de que os servidores públicos consumam do melhor

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 3 de 16
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

conteúdo disponível, posto que este será de grande valia na aplicação e aprimoramento dos serviços e atribuições inerentes à Instituição da qual pertencem.

5.3. Dito isso, alguns critérios precisam ser observados, dos quais se destacam a notória especialização dos profissionais e empresas envolvidas nas qualificações, as competências e formação acadêmica dos docentes, a experiência progressa, dentre outros.

5.4. Tais exigências, muitas das vezes, tornam o serviço único e singular, haja vista que a expertise e desenvoltura das empresas e profissionais envolvidos nas capacitações são tidas como próprias e específicas, apesar de o conteúdo em si ser de conhecimento e prática de outros profissionais.

5.5. Feitas as considerações, conclui-se que a contratação do objeto delimitado neste Termo de Referência e a seleção do fornecedor se dará mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea 'f,' da Lei nº 14.133/21, na medida em que se busca a contratação de instituição que possua a oferta do evento desejado.

5.6. ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.6.1. O **Instituto Brasileiro de Direito Tributário - IDTP**, é um instituto consolidado e internacionalmente conhecido, fundado em 2016, possuindo mais de 50 especialistas renomados. Além disso, é uma empresa que trabalha com conteúdo programático atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional.

5.6.2. Verifica-se que os temas a serem abordados no evento em destaque, estão ligados ao cargo/função dos servidores. Salientamos que a participação em tal evento servirá para atualização e aperfeiçoamento de suas atribuições, o que proporcionará uma melhor qualidade e desempenho do trabalho.

5.6.3. A pretensa contratada possui um corpo docente formado por especialistas que ocupam importantes cargos dentro da Administração Pública, profissionais que aliam o conhecimento teórico com a prática das questões mais controversas do dia a dia dos órgãos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água; e

6.1.2. Bem como, descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 4 de 16
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. Período de realização: 21 e 22/05/2026.

7.2. Local de execução.

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será realizada no formato presencial no(s) seguinte(s) endereço(s): Intermars Hall, situado na Rodovia BR Amazônia Park, na cidade de Cabedelo/PB.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por **preço global**.

7.3.2. Os recursos tecnológicos usados pela CONTRATADA para a prestação do serviço deverão estar em perfeito funcionamento, sem falhas ou interrupções, incluindo eventual transmissão de áudio e vídeo;

7.3.3 A CONTRATADA será responsável pela eventual necessidade de disponibilização de plataforma de ensino aos participantes, conforme indicação da CONTRATANTE, podendo haver remanejamento de participantes indicados pela CONTRATANTE até a data de início das aulas;

7.3.4. O conteúdo do curso deverá ser ministrado pelo(s) instrutor(es) informado(s) na proposta e na forma descrita neste Termo de Referência;

7.3.4. Qualquer alteração deve ser aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.3.5. A prestação do serviço se iniciará após a emissão da ordem de serviço para a CONTRATADA, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para o início do evento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. Todo o material de apoio que eventualmente venha a ser utilizado para as aulas deverá ser disponibilizado aos participantes, previamente ou posteriormente, conforme a metodologia a ser adotada pela CONTRATADA;

8.3. A CONTRATADA deverá realizar o controle de frequência, com o envio de cópia da lista de presença, bem como emitir os certificados de participação conforme critério a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE;

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
 Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
 CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 5 de 16
 www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 16/04/2026 às 13:32:24,
 SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 16/04/2026 às 13:38:13 e THAIS SAES PRADO DE
 MELLO - COORDENADOR / CAC - 16/04/2026 às 14:27:08.
 Documento Nº: 36178574-8992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36178574-8992>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

8.4. Os certificados serão confeccionados pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, o nome do curso, o período de realização e a carga horária;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado(s) no DFD - Documento de Formalização de Demanda, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.3. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **7 dias úteis**, contados do encerramento do evento pelo fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.1.2. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que **a contratação envolve valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:**

- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador se houver, com

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 6 de 16
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

procuração respectiva;

c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, da Controladoria-Geral da União – CGU e da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT.

d) Demonstrar “notória especialização” do profissional ou da empresa, no campo de sua especialidade, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é “essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, III, §3º da Lei 14.133/21)

12. GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista as suas características de execução.

13. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

14. PAGAMENTO

14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2 O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 57.467.931/0001-11.

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 7 de 16
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

14.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

15. CONTRATO

15.1. Considerando que a prestação dos serviços se dará de forma imediata, a formalização de Contrato não se faz necessária, devendo o mesmo ser substituído por instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho), dos quais não resultem obrigações futuras, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

16.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

16.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

16.5. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

16.6. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

16.7. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes.

16.8. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento, conforme especificado no item 14.5.

16.9. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021,

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 8 de 16
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 16/04/2026 às 13:32:24,
SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 16/04/2026 às 13:38:13 e THAIS SAES PRADO DE
MELLO - COORDENADOR / CAC - 16/04/2026 às 14:27:08.
Documento Nº: 36178574-8992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36178574-8992>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 17.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços.
- 17.3. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 17.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 17.5. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Dado que o serviço contratado não prevê o envolvimento de recursos materiais e/ou equipamentos, bem como que os recursos humanos empregados não são considerados como DEMO (Dedicação exclusiva de Mão de Obra), a exigência de Garantia Contratual se faz dispensável, conforme disciplina dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Em razão da natureza da presente contratação, da escolha do prestador de serviços devido à sua notória especialização, bem como diante do fato de que o objeto pretendido não se reveste de maiores complexidades físicas/estruturais, será **VEDADA** a subcontratação, total ou parcial, dos serviços discriminados neste Termo de Referência, conforme disposições do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

20. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza do objeto e da execução, tratando-se de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa que possui notória especialização, vasta experiência no mercado e profissionalismo.

21. SANÇÕES

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 9 de 16
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

21.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

21.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

21.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.6. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

21.7. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

21.8. Demais sanções conforme legislação vigente.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA

22.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

22.3. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

22.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

22.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

22.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

22.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

22.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

23.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 10 de 16
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

22.10. Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23. ANEXOS

23.1. O documento **ANEXO ÚNICO – MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇO** faz parte integrante deste Termo de Referência.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2026.

Elaborado por:

Letícia Bom Despacho de Souza
Residente Técnica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

De acordo:

Thais Saes Prado de Mello
Coordenadora de Aquisições e Contratos

Soraya Mota Queiroz Salvador
Diretora Geral da PGE/MT

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXXX/2026/PGEMT				
Prot/Proc.	PGE-PRO-2026/05774	Data	09/04/2026	TR nº 049/2026/CAC/PGEMT
Órgão	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PGE/MT			
CNPJ	57.467.931/0001-11			
END.:	Avenida República do Líbano, nº 2258, Bairro Despraiado, CEP 78048-901 – Cuiabá-MT.			
Telefone:	(65) 3613-5921 / 3613-5956			
Fiscal titular:	Maísa Camargo Madruga Dias	E-mail:	maisadias@pge.mt.gov.br	
Fiscal substituto:	Michel Maran Filgueira	E-mail:	michelfilgueira@pge.mt.gov.br	
Órgão	Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 11 de 16
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 16/04/2026 às 13:32:24, SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 16/04/2026 às 13:38:13 e THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 16/04/2026 às 14:27:08.
Documento Nº: 36178574-8992 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36178574-8992>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

09101	3431	33.90.39	1.760.0000	
Fornecedor	Instituto de Direito Tributário da Paraíba – IDTP.			
CNPJ/CPF	26.610.878/0001-32	Telefone	(83) 98198-4398	
Representante	Erick Macedo	E-mail	contato@forumdireitotributario.com.br	
CPF nº	760.xxx.xxx-xx	RG nº	122xxxx	
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art 74, inciso III, alínea f c/c art. 6º, ambos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Est. nº 1.525/2022.				
Item	Discriminação/Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor Total
01	Aquisição de 04 (quatro) inscrições Perfil Profissional – VI Fórum Paraibano de Direito Tributário e Financeiro.	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.400,00		
<p>1. A ENTREGA DO OBJETO</p> <p>1.1. Período de execução: dias 21 e 22 de maio de 2026.</p> <p>1.2. Local de entrega: na cidade de Cabedelo/PB, no Intermars Hall.</p> <p>1.3. Forma de entrega: na modalidade presencial.</p> <p>1.4. Periodicidade de pagamento: Parcela única.</p> <p>2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</p> <p>2.1.1 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.</p> <p>2.1.2 Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislações pertinentes.</p> <p>2.1.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.</p> <p>2.1.4 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.</p> <p>2.1.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>2.1.6 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.</p>				

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 12 de 16
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 16/04/2026 às 13:32:24, SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 16/04/2026 às 13:38:13 e THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 16/04/2026 às 14:27:08.
Documento Nº: 36178574-8992 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36178574-8992>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2.1.7 Aperfeiçoar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

2.1.8 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

2.1.9 Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

2.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

2.1.11 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.

2.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.

2.1.13 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

2.1.14 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

2.1.15 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

2.1.17 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

2.1.18 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

2.1.19 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

2.1.20 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 13 de 16
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 16/04/2026 às 13:32:24,
SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGGP - 16/04/2026 às 13:38:13 e THAIS SAES PRADO DE
MELLO - COORDENADOR / CAC - 16/04/2026 às 14:27:08.
Documento Nº: 36178574-8992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36178574-8992>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2.1.21 Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

2.1.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.23 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

2.1.24 Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;

2.1.25 Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da PGE do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

3.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

3.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso.

3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

3.5 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

3.6 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

3.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

3.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 14 de 16
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 16/04/2026 às 13:32:24,
SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGGP - 16/04/2026 às 13:38:13 e THAIS SAES PRADO DE
MELLO - COORDENADOR / CAC - 16/04/2026 às 14:27:08.
Documento Nº: 36178574-8992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36178574-8992>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

3.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

4.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

4.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

4.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

4.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultadas à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

4.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.9. A imposição de qualquer penalidade não exige a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

4.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

5. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS AO OBJETO

5.1 Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes. Decreto Estadual nº 1.525/2022.

OBS.: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Nome/Razão Social: Mato Grosso Governo do Estado – Procuradoria Geral do Estado

CPF/CNPJ: 57.467.931/0001-11

End.: Avenida República do Líbano, nº 2.258, Bairro Despraçado, Cuiabá-MT.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 15 de 16
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Cuiabá, ____ de _____ de 2026.	
Thais Saes Prado de Mello Coordenadora de Aquisições e Contratos	Soraya Mota Queiroz Salvador Diretora Geral da PGE/MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Após análise, aprovo o **Termo de Referência nº 049/2026/CAC/PGEMT**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser realizada na forma nele indicada, bem como no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2026.

Soraya Mota Queiroz Salvador

Diretora Geral da PGE/MT

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 16 de 16
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 16/04/2026 às 13:32:24, SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 16/04/2026 às 13:38:13 e THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 16/04/2026 às 14:27:08.
Documento Nº: 36178574-8992 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36178574-8992>

